

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 934, DE 1 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1 - Fica homologado o Parecer nº 259/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201404846;

Art. 2º Fica credenciado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua General Osório, nº 348, Centro, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (CNPJ nº 10.637.926/0001-46).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição; nos polos EaD vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU nº 147, de 02.08.2017 Seção 1 página 13)